



DECRETO Nº 3.000, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera o art. 21 do Decreto nº 2.903, de 19 de novembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, no uso das atribuições e com base no inciso VI do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a redação do art. 21 do Decreto nº 2.903, de 19 de novembro de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 O cadastramento de acompanhante será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos legalmente exigidos:

I – Carteira de Identidade e CPF;

II – Atestado médico de aptidão física e mental;

III – Quitação militar e eleitoral;

IV – Vínculo empregatício com Autorizatório;

V – Comprovante de endereço ou declaração de domicílio e residência de próprio punho, em Santa Luzia.

VII – Certidões negativas de distribuição de feitos criminais dentro do prazo de validade emitidas pelos seguintes órgãos:

a) Justiça Federal;

b) Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia;

c) Juizado Especial Criminal de Santa Luzia.



VIII - Certificado de conclusão ou inscrição em curso específico para a função de acompanhante/ajudante em veículo escolar.

Parágrafo único. O atestado médico de aptidão física e mental deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua expedição, e renovado anualmente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 25 de novembro de 2014.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	25/11/2014
NOME:	Marilene D'Avila
RÍCULA:	10341
	Aluk
SETOR DE PROTOCOLO	